

13442-0



**Lido no Expediente**  
 093ª Sessão de 31/08/21  
 Comarca de PL-096/21  
 Secretário

**Barbara Hartmann Cardoso**  
Advogada OAB/SC 42.353

Florianópolis, 18 de agosto de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Mauro de Nadal,  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, venho, na qualidade de presidente da Comissão de Defesa dos Animais da OAB/SJ, e fundadora e advogada da entidade "Santa Catarina Livre de Farra" a qual tem como missão organizar informações sobre o sistema de crime da "farra do boi" que orientem a população à ampliação da atuação cidadã no controle desta prática de maus-tratos animal, conectando-as como comunidade colaborativa, manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 0096.3/2021, para aumentar a aplicação de multa as pessoas envolvidas na "farra do boi".

A prática de *farra do boi*, apesar de ser considerada crime desde 1998, quando do julgamento do recurso extraordinário 153.531, continua ocorrendo indiscriminadamente em algumas cidades do litoral catarinense.

Mesmo com a vigência da lei 17.902/2020, a qual já determina multa aos praticantes e organizadores da *farra do boi*, a prática continua ocorrendo de forma indiscriminada no litoral catarinense, razão pela qual se faz necessário um reforço nas penalidades.

O presente Projeto de Lei é, sem dúvidas, um valioso reforço na proteção dos bovinos que são constantemente torturados nas *farra*s, consolidando o fato de que animais são seres sencientes e passíveis de sofrimento físico e psicológico.

Conforme determinado por nossa Constituição Federal e pela Lei 9.605/98, é vetado o tratamento cruel e degradante aos animais. O aumento da

**Email: [barbarahaca@hotmail.com](mailto:barbarahaca@hotmail.com)**  
**Cel: (48) 991573717**

ESPREZ/SECRETARIA GERAL 24/08/2021 17:04 009640



**Barbara Hartmann Cardoso**  
**Advogada OAB/SC 42.353**

multa aos *faristas* reforçará a conscientização de que não se pode torturar e humilhar animais, complementando a ideia de que a ovelha negra, deve ser dispensado respeito e condições dignas de existência.

Sendo assim, apoiamos o Projeto de Lei nº 0096.3/2021, por ser uma indispensável ferramenta para o fim dessa prática medieval em nosso Estado, bem como, por consolidar a conscientização acerca dos direitos dos animais.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Barbara Hartmann Cardoso**  
OAB/SC 42.353  
Presidente da Comissão de Direito dos Animais da OAB/SJ  
Advogada e fundadora do Coletivo "Santa Catarina Livre de Ferra"

**Email: [barbarahca@hotmail.com](mailto:barbarahca@hotmail.com)**  
**Cel: (48) 991573717**